

DECRETO nº 015/2020, de 15 de abril de 2020.

“Dispõe sobre a prestação de plantões no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de SIMÕES e Regulamenta o pagamento da gratificação de plantão extra e fixa o seu valor”.

O Prefeito Municipal de SIMÕES-PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 60, inciso IV da lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito Municipal fixar o valor da gratificação extra, que devem estar de acordo com a lei orçamentaria, e respeitando os princípios da legalidade pública;

CONSIDERANDO ser de inteira responsabilidade da Administração Pública, regulamentar as despesas decorrentes de execução orçamentaria prevista em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços profissionais de nível superior ou técnico para cobrir a necessidade de profissionais de saúde no Hospital Municipal Zuca Batista, Unidade Mista de Saúde Josias Carvalho bem como nos Postos de Saúde do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Para os efeitos deste Decreto, considera-se os plantões prestados em regime de no mínimo 12(dose) horas, dar-se-ão nas seguintes modalidades:

I – Plantão Presencial – Refere-se a prestação de serviços de profissionais de nível superior ou técnico, em local pré-determinado, com permanência obrigatória no local a partir do momento em que o profissional for acionado.

II – Plantão de sobreaviso – refere-se a prestação de serviços de profissionais de nível superior ou técnico, para atendimento imediato em local pré-determinado, com presença obrigatória a partir do momento em que o profissional for acionado e ficar disponível ao pronto atendimento das necessidades essenciais de serviço, de acordo com a escala previamente aprovada pela Direção do Hospital ou Unidade de Saúde.

Edifício Raimundo Aristides de Carvalho
Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro – Simões (PI)
CNPJ 06.553.853/0001-37
Fone/Fax (89) 3456 1434


José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

§ 1º Cada plantão terá duração mínima de doze horas ininterruptas.

§ 2º O Servidor ou prestador de serviços profissionais de nível superior ou técnico deverá cumprir a jornada diária de trabalho a que estiver sujeito em razão do cargo de provimento efetivo que ocupa ou para qual foi contratado, independentemente da prestação de serviços de plantão.

§ 3º As atividades de plantão não poderão superar vinte e quatro horas por semana.

§ 4º O servidor escalado para cumprir plantão de sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado do Hospital e, durante o período de espera, não praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocado.

§ 5º O servidor que prestar atendimento no Hospital ou Unidade Mista durante o plantão de sobreaviso receberá o valor do plantão hospitalar proporcionalmente às horas trabalhadas no Hospital, vedado o pagamento cumulativo.

Art. 2º - A gratificação de plantão extra será paga ao servidor que comprovadamente der plantão de 12 (doze) horas ou, excepcionalmente, de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas além da sua jornada semanal de trabalho.

§ 1º O pagamento da gratificação de plantão extra fica, em qualquer situação condicionada:

I – A autorização pela Secretaria Municipal de Saúde de prestação de serviço em regime de plantão, além da jornada semanal normal;

§ 2º Não podem ser pagos mais de 8 (oito) plantões extras de 12 (doze) horas ou de 4 (quatro) plantões extras de 24 (vinte e quatro) horas por mês, respeitando em qualquer caso a jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

§ 3º Na hipótese de contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, podem ser pagos até 8 (oito) plantões de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas a médicos contratados temporariamente, desde que haja justificativa do Diretor do Hospital, cuja justificativa será encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde, que autorizará.

§ 4º A comprovação da frequência, na forma do § 1º, deve ser encaminhada mensalmente a Secretaria de Administração, para que possa ser efetuado o pagamento da gratificação de plantão extra.

Art. 3º - O valor da gratificação de plantão extra fica estabelecido nos valores previstos no Anexos I deste Decreto por plantão de 12 (doze) horas consecutivas.

Parágrafo único – O valor no caput será pago em dobro por plantão de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

Art. 4º - Fica vedado o pagamento da gratificação de plantão extra:

I – A servidor inativo ou a pensionista;

II - Durante afastamento, licenças, férias ou qualquer período em que não haja efetiva prestação de serviço.

§ 1º É vedado o pagamento dessa vantagem pelo órgão de origem quanto aos servidores cedidos ou postos à disposição.

§ 2º A gratificação de plantão extra não pode ser paga simultaneamente com gratificação pela prestação de serviços extraordinária ou com o adicional noturno.

Art. 5º - O valor da gratificação de plantão extra não é computado para a concessão de nenhuma outra vantagem remuneratória, inclusive gratificação natalina (décimo terceiro salário).

Art. 6º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com competências financeiras a partir de 1º de abril de 2020..

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões – PI, 15 de Abril de 2020.


José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

ANEXOS DO DECRETO N º 015/2020

ANEXO I

Nível Superior

VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO EXTRA (R\$)

PROFISSIONAIS	PRESENCIAL 24HS	PRESENCIAL 12HS	SOBREAVISO 24HS	SOBREAVISO 12HS
Médico	R\$ 1.400,00	R\$ 700,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Cirurgiões Dentistas	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 400,00
Enfermeiro	R\$ 260,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 65,00
Fisioterapeuta	R\$ 260,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 65,00
Farmacêutico	R\$ 260,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 65,00
Farmacêutico Bioquímico	R\$ 260,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 65,00
Nutricionista	R\$ 260,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 65,00

VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO EXTRA (R\$)

Nível Técnico

PROFISSIONAIS	PRESENCIAL 24HS	PRESENCIAL 12 HS	SOBREAVISO 24 HS
Técnico em Enfermagem	R\$ 130,62	R\$ 65,31	R\$ 65,31
Técnico de Laboratório	R\$ 130,62	R\$ 65,31	R\$ 65,31
Técnico em Radiologia	R\$ 130,62	R\$ 65,31	R\$ 65,31

Nível Auxiliar

VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO EXTRA (R\$)

PROFISSIONAIS	PRESENCIAL 24HS	SOBREAVISO 24 HS
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 50,00	R\$ 25,00
Auxiliar de Laboratório	R\$ 50,00	R\$ 25,00
Auxiliar de Radiologia	R\$ 50,00	R\$ 25,00
Auxiliar de Nutrição e Dietética	R\$ 50,00	R\$ 25,00
Auxiliar de Patologia Clínica	R\$ 50,00	R\$ 25,00
Atendente de Enfermagem	R\$ 50,00	R\$ 25,00